

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

PROJETO DE LEI Nº 39 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE
SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, com espeque nas disposições contidas na Lei Orgânica, submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar - PMSC, através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, sediada no Município de Major Vieira, o veículo com as seguintes características: - 01 (um) veículo marca Honda, tipo motocicleta, cor preta, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação 2022 e ano de modelo 2023, chassi nº 9C2ND1120PR002134, Renavam nº 01318753390, placas RXZ-8F35,

Parágrafo único. A cessão de uso do veículo descrito no caput deste artigo se destina à execução de atividades de interesse público e para o uso exclusivo da Polícia Militar de Major Vieira.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser renovada de forma sucessiva.

§ 1º. A Cessão de Uso pode ser denunciada a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 2º. Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através do Termo firmado.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

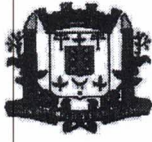
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON
LISCZKOVSKI:4940
2382968

Assinado de forma digital por
ADILSON
LISCZKOVSKI:49402382968
Dados: 2022.09.16 15:51:00
-03'00'

ADILSON LISCZKOVSKI

**Trav. Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

TERMO CESSÃO DE USO Nº XX

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Município de Major Vieira, doravante denominado - **Cedente**, situado à Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.392/0001-27, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Adilson Lischkovski, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 494.023.829-68, e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada - **FUMPOM**, situada à Rua Rio Branco nº 1064, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da DALF, Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, amparados na Lei Municipal nº xxxxxx de xx de xxxxx de xxxxx, no inciso IV, § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022, e na Portaria da PMSC nº 165/PMSC/2022, regido pela Lei nº 8.666/1993, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

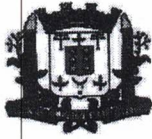
O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no serviço da Polícia Militar sediada no Município de Major Vieira, o seguinte bem:

- 01 (um) veículo marca Honda, tipo motocicleta, cor preta, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação 2022 e ano de modelo 2023, chassi nº 9C2ND1120PR002134, Renavam nº 01318753390, placa RXZ-8F35;

O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através de Recursos Próprios do Município de Major Vieira/SC- SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Major Vieira, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:

- a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou Estaduais;
- e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos, que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de Major Vieira, ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual.
- f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

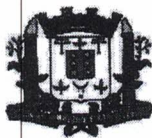
Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública e será devolvido quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do bem objeto desta cessão,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

depositando o montante arrecadado na conta nº 12.160-1 da agência 2838-x do Banco do Brasil, denominada conta "Convênio de Rádio Patrulha" de Major Vieira – SC, para que possa ser utilizado conforme dispõe a Lei municipal nº 2590 de 13 de julho de 2022 (lei que criou ou autorizou a criação do Fundo ou Convênio).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Major Vieira - SC

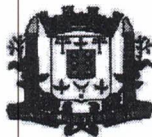
ADILSON LISCHKOVSKI
Prefeito Municipal

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO
Coronel PM Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas:

RENI GRACIANO LEITE
Comandante do 4º Gp/2P/1C/3B
CPF: 003.953.309-39

MARIA IZABEL RICHTER
Secretária de Administração e Gestão
CPF: 842.419.29-20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

JUSTIFICATIVA

Major Vieira (SC), 16 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.

SILVIO KIZEMA

MD Presidente e Nobres Edis da
Câmara de Vereadores – Major Vieira

Assunto: Autorização de Cessão de Uso Veículo com o Estado de Santa Catarina
Interessado/Solicitante: Secretaria Municipal Administração e Gestão

Srs. Vereadores,

Para análise e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei, que autoriza a cessão de uso de um veículo – motocicleta – à Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC.

A proposta versa sobre a necessidade de adequação legislativa da modalidade de cessão do bem público pelo Município, sendo que o veículo será utilizado exclusivamente pela Polícia Militar de Major Vieira.

A motivação de tal projeto se justifica pela necessidade de equipar a Polícia Militar local, a fim de viabilizar o serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município, conforme já explanado nesta Casa Legislativa pelo 2º Sargento Reni Graciano Leite, Comandante do 2ºCRPM/3ºBPM/2ªCia/2ºPel/3ºGp - 3º Grupo.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, despeço-me reiterando elevados votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal